





Secretaria Municipal da Administração e Fazenda Secretaria Municipal da Saúde Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto Secretaria Municipal da Assistência Social Processo Licitatório n°. 0031/2023 Pregão Presencial n°. 0021/2023 Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Emissão em 07/02/2023

01. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 517/2023, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 0031/2023, na Modalidade de Pregão Presencial n. 0021/2023, do tipo Menor Preço por item apurado pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 047/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores, e legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- 1.1.1. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000, às 09:00 horas do dia 02/03/2023, iniciando se a Sessão Pública no 0mesmo dia, horário e local.

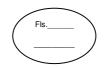
02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas no Território Nacional, de estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento de até 20 (vinte) bolsas de estágio existentes na Prefeitura Municipal de Ouro, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, no anexo I.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.







- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante.
- 3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão **fora de qualquer envelope**, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme:
- 3.3.1. Para as empresas com registro na Junta Comercial: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 3.3.2. Para as empresas que não possuem registro na Junta Comercial: certidão, expedida pelo órgão de registro competente, em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 3.3.3. A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 16 deste Edital.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

| Envelope n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS | Envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Processo Licitatório n. 0031/2023 | Processo Licitatório n. 0031/2023 |
| Pregão Presencial n. 0021/2023 | Pregão Presencial n. 0021/2023 |
| Município de Ouro/SC | Município de Ouro/SC |
| Identificação da empresa: | Identificação da empresa: |

- 4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes







específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

- b) **Em se tratando de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo VI, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
- 4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.
- 4.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. A empresa que desejar usufruir os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, no momento do credenciamento.
- 4.7. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital).
- 4.7.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item anterior, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A taxa máxima aceitável de administração para o certame equivale a 5,00% (cinco inteiros por cento).







- 5.2 O valor da proposta (conforme modelo Anexo IX) deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor total para 10 (dez) meses.
- 5.3 No valor cotado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e trabalhistas, os custos de emissão, reemissão de qualquer documento, seguro pessoal, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s), não implicando quaisquer ônus extras para o Município de Ouro ou para os estagiários.
- 5.4 Qualquer desconto realizado a título de taxa de administração em hipótese alguma impactará no valor do benefício unitário que será disponibilizado para o estagiário, que deverá ter o direito de receber o valor total indicado pelo setor de Recursos Humanos do município, no período em questão, independentemente de a licitante ofertar taxa negativa de administração.
- 5.5. A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo do Anexo IX, ou em impresso padrão da própria empresa licitante, com sua identificação segura, sempre em 1 (uma) via, contendo:
- a) Nome ou razão social da proponente, endereço, telefone, e-mail, devidamente assinada pelo representante legal;
- b) Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) Valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em porcentagem, conforme ANEXO IX, com duas casas decimais após a vírgula.
- Obs.: O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.
- d) Valor Mensal, com a taxa de administração, em moeda corrente nacional (Real), conforme ANEXO IX Proposta de Preço, digitado sem emendas, ressalvas ou rasuras, caso ocorra divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o menor;
- e) Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital.
- 5.6. Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 5.7. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.







- 5.8. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades relevantes ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, insusceptíveis de ser sanadas na forma deste edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso qualquer um dos documentos exigidos no **item 6.1** que já tenha sido apresentado no momento do credenciamento conforme item 4.2, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 Documentação.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos,







contados da data de abertura dos envelopes de habilitação. *ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2022, podendo ainda ser apresentando o Balanço Patrimonial de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

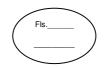
Observações: serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial;ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **3)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **4)** Através do Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**, **podendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega**, conforme Decreto nº 8.683/2016, em seu Art. 1º, § 1º. Sem estes, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

6.4. Qualificação técnica

a) Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou executa com qualidade e idoneidade os serviços, por tempo igual ou superior a 12 meses, em quantidade compatível com o objeto deste edital, com cópia do respectivo contrato.





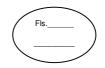


- 6.5. Os licitantes deverão apresentar <u>DECLARAÇÃO</u> devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- **6.5.1. Declara** inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo V deste Edital).
- **6.5.2. Declara** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo III deste Edital).
- **6.5.3. Declara** que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (conforme modelo no Anexo VII deste edital).
- **6.5.4. Declara** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme modelo no Anexo X deste edital).
- **Obs.:** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, aplicando-se as disposições da Lei Federal n. 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- <u>Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão</u>.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Após a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de maior desconto global e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto global. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas



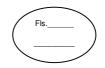




escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.2.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- 7.2.2. Para fazer uso dos benefícios previstos no inciso IV, §2º artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, citado no item acima, a empresa deverá comprovar através de Termo de Adesão atualizado que atende todas as condições da Lei 11.196/05 REPES (Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação).
- 7.3. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior taxa de administração, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos índices percentuais, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último índice percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a menor taxa de administração ofertada não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.6.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova







proposta de taxa de administração inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 7.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 7.6.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 7.7. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante vencedora, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no <u>item 06</u> deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 7.8. Em caso de a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter a menor taxa de administração.
- 7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da *regularidade fiscal*, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).
- 7.9.2. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).





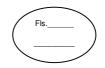


- 7.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.11. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 8.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
- 8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.2.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.







- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1. A licitante vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, promover a disponibilidade de estagiário para as funções definidas pela administração municipal, através do Departamento de Recursos Humanos.
- 9.2. O pagamento devido pela contratação dos estagiários será realizado até o quinto dia útil de cada mês, na conta indicada pela contratada, acrescido dos valores da taxa de administração, ficando a contratante responsável pelo repasse dos valores aos estagiários efetivamente contratados.
- 9.3. O Departamento de Recursos Humanos fica designado responsável pela solicitação de estagiário junto a empresa vencedora.
- 9.4. O prazo para prestação dos serviços do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2023. No entanto poderá ser prorrogado ou modificado através do Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 9.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 9.6. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 9.7. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses.
- 9.7.1 Nesse caso, será considerada como data de referência para o reajuste aquela da apresentação da proposta de preço apresentada durante a sessão pública do Pregão Presencial.
- 9.8. A contratada deverá requerer o reajuste. Não sendo apresentado requerimento solicitando reajuste até o final do primeiro mês subsequente ao primeiro ano de prestação de







serviço a contar da data da apresentação da proposta, o direito do contratado será fulminado pelo instituto da preclusão lógica.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.
- 10.1.1 A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO CNPJ nº. 82.777.228/0001-57 RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC.
- 10.2. A licitante vencedora deverá comprovar através de documentos (extrato de depósito ou outros documentos legais) o pagamento dos estagiários no mês anterior.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes para a execução do objeto do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2023, correspondentes às ações estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

2007. Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias 3.3.90.00.00 (150070000000) — Aplicações Diretas — R\$ 60.000,00

2017. Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.00.00 (150010010000) – Aplicações Diretas – R\$ 79.859,20

2014. Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.00.00 (150010010000) – Aplicações Diretas - R\$ 52.000,00

2025. Manutenção das Atividades Gerais de Saúde 3.3.90.00.00 (150010020000) – Aplicações Diretas - R\$ 30.000,00

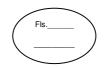
2048. Manutenção das Atividades da Assistência Social 3.3.90.00.00 (150070000000) – Aplicações Diretas - R\$ 25.000,00

11.2. Os recursos serão próprios da municipalidade.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.







- 12.2. No caso de interposição de recurso, caberá á Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 12.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro, Santa Catarina emitirá a Autorização de Fornecimento para execução dos serviços.
- 12.4. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto de acordo com as especificações de cada item.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 13.3. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 13.4. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.
- 13.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do objeto que será feita pela Secretaria responsável, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 13.6. A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos fatos e atos cometidos pelos estagiários na execução dos serviços, em relação a terceiros, bem como à própria administração, respondendo a esta de forma regressiva por toda e qualquer indenização que for obrigada a ressarcir à Contratante em face da inadequada prestação dos serviços ou que cause danos a terceiros.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1. O Município ficará obrigado a:
- a) promover, através de seus representantes, nomeados pela Portaria nº 389/2021, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e







qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e no contrato.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

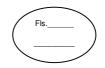
15. PENALIDADES

- 15.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 15.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO

- 16.1. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro/SC, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida à adjudicação, com vistas à homologação.
- 16.2. À autoridade competente caberá:
- a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;







- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

17. DISPOSICÕES GERAIS

- 17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o Art. nº. 49 da Lei nº. 8.666/1993, atualizada.
- 17.2. As reclamações referentes à documentação e as propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores a este respeito.
- 17.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n° . 8.666/1993, atualizada, Lei n° . 10.520/2002 e o Decreto Municipal n° . 047/2005.
- 17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do Art. nº. 21 da Lei 8.666/1993, atualizada.
- 17.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| ANEXO I | Termo de Referência |
|-----------|---|
| ANEXO II | Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII |
| ANLAOTI | do artigo 7º da Constituição Federal |
| ANEXO III | Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da |
| ANLAOTV | habilitação |
| ANEXO V | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO VI | Modelo de declaração de que não possui em seu quadro administrativo o |
| ANLAO VI | prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos |
| ANEXO | Minuta de Contrato |
| VII | |



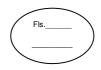




| ANEXO VIII | Modelo de Proposta de Preço |
|---------------|---|
| ANEXO IX | Modelo de declaração de que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição |

- 17.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone/fax, e-mail, para qualquer comunicação.
- 17.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas). Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 17.10. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura da Sessão Pública.
- 17.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 17.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 17.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3555-7000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9:00 horas até 12:00 horas e das 14:00 horas até as 17:00 horas.
- 17.14. Após a adjudicação e homologação do resultado do presente processo licitatório ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VIII deste edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.







- 17.15. O proponente vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.16. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
- 17.17. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Ouro SC, 07/02/2023.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo Secretária Municipal da Administração e Fazenda Municipal

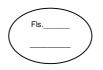
> Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte Secretária Municipal da Saúde

Edineia Rech Schlindwein Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

> Rafael Bof Diretor Municipal da Assistência Social

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Rafael Maciel Parizotto - OAB 30.279 Portaria nº 005/2021







Processo Licitatório n: 0031/2023 Pregão Presencial n: 0021/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas no Território Nacional, de estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento de até 20 (vinte) bolsas de estágio existentes na Prefeitura Municipal de Ouro, em regime de empreitada por preço unitário.

2. ESTÁGIO

- 2.1. O estágio deve ter caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares. Constitui um instrumento da integração Escola-Prefeitura, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a Prefeitura Municipal de Ouro.
- 2.2. A jornada a ser cumprida pelo estagiário do nível médio será de vinte horas semanais e quatro horas diárias, distribuídas nos horários de funcionamento das Secretarias aonde estarão locados e compatível com o horário escolar. A jornada a ser cumprida pelo estagiário do nível superior será de trinta horas semanais e seis horas diárias, distribuídas nos horários de funcionamento das Secretarias aonde estarão locados e compatível com o horário escolar. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observado o período da sua contratação até 31.12.2023.
- **2.3.** Cabe ao Secretário Municipal da Unidade promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente da Prefeitura Municipal e o da instituição de ensino.
- **2.4.** Durante o período de férias escolares, a jornada do estágio obedecerá, também, ao disposto no subitem 2.2.

3. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

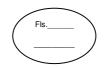






- **3.1.** O CONTRATADO perceberá pelo serviço prestado, mensalmente, percentual aplicado sobre o valor global das bolsas-auxílio a título de taxa de administração.
- **3.2.** Em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº. 1.680, DE 6 DE ABRIL DE 2001, os estudantes estagiários receberão, por intermédio do CONTRATADO, a título de bolsa de estágio, os seguintes valores:
 - 3.2.1. R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), no caso de nível superior; e
 - **3.2.2.** R\$ 694,40 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), no caso de nível médio.







Processo Licitatório n: 0031/2023 Pregão Presencial n: 0021/2023

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO

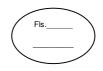
| Valor da Bolsa | | | Taxa de Administraçã o Estimada (%) | Valor Estimado da Taxa de Administração Mensal (R\$) | Total (R\$) |
|-------------------|---|------------------|--|--|----------------|
| Α | В | $C = A \times B$ | D | $E = (C \times D) / 100$ | F = C + E |
| | | | | | |

| Valor Mensal Estimado para a Contratação | | |
|--|--|--|
| F = C + E | | |
| R\$ | | |

Observações:

- 1. O valor total mensal das bolsas foi obtido considerando-se a hipótese de maior custo, ou seja, contratando-se a quantidade total de 20 (vinte) estagiários e 09 deles sendo de nível médio e 11 de nível superior.
- 2. A taxa de administração incidirá sobre os valores efetivamente gastos mensalmente com as bolsas, considerando-se a quantidade real de estagiários contratados mensalmente, tanto de nível médio quanto de nível superior.
- **3.** Valores das bolsas:
 - Estagiário de nível médio: 694,40 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
 - Estagiário de nível superior: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)







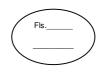
Processo Licitatório n: 0031/2023 Pregão Presencial n: 0021/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. |
|--|
| DECLARA, para fins do disposto no inciso V, |
| do art. 27, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não |
| emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega |
| menor de dezesseis anos. |
| Ressalva: |
| Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |
| |
| |
| Local e data |
| 200di o dala |
| |
| |
| Assinatura do representante legal sob carimbo |
| RG: |
| CPF: |
| CNPJ da empresa |







Processo Licitatório n: 0031/2023 Pregão Presencial n: 0021/2023

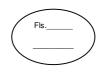
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n 0021/2023 do Município de Ouro/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

| Local e data |
|---|
| |
| |
| |
| Assinatura do representante legal sob carimbo |
| RG: |
| CPF: |
| |
| CNPJ da empresa |







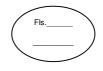
Processo Licitatório n: 0031/2023 Pregão Presencial n: 0021/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

| (Razão Social da empresa), CNPJ n, sed DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente dat habilitação no presente Processo Licitatório n. 0031 declarar ocorrências posteriores. | ta inexistem fatos im | peditivos para sua |
|--|-----------------------|--------------------|
| Local e data | | |
| Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa | | |







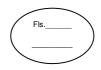
Processo Licitatório n: 0031/2023 Pregão Presencial n: 0021/2023

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

| Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), Cédula de Identidade n e CPF sob n participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na mod Presencial n. 0021/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, poderes para pronunciar-se em nome da empresa como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais | , a dalidade Pregão outorgando-lhe |
|--|--|
| ao certame. | |
| Local e data | |
| Representante Legal (Número do CPF e RG e Carimbo da Licitante) | |







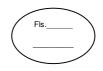
Processo Licitatório n: 0031/2023 Pregão Presencial n: 0021/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

| (Razão Social da Empresa), CNPJ N sedia bairro,, Município, CEP abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edita DECLARA, que não possui em seu quadro administ vereadores e os servidores Públicos na Administração legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. Orgânica do Município de Ouro). | , por seu representante legal al de Pregão Presencial n. 0021/2023, rativo o Prefeito, o vice-prefeito, os Municipal de Ouro, tanto no poder |
|---|--|
| Local e data | |
| Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa | |







Processo Licitatório n: 0031/2023 Pregão Presencial n: 0021/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. .../2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA __ TENDO POR OBJETO -

O MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Administração e Fazenda, Senhora Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 026.196.419-42, e pela Secretária Municipal da Saúde, Senhora Gabriela Minks Lopes Duarte, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 043.220.429-61, e pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Edineia Rech Schlindwein. inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 007.645.959-46, e o Sr. Rafael Bof, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 021.140.529-90, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor, brasileiro,, portador do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0031/2023. Modalidade de Pregão Presencial n. 0021/2023, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

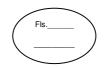
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- **2.1.** Contratação de serviço de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas no Território Nacional, de estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento de até 20 (vinte) bolsas de estágio existentes na Prefeitura Municipal de Ouro, em regime de empreitada por preço unitário, no ano de 2023, conforme Termo de Referência, no anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 0021/2023.
- 2.2. As especificações do objeto e o valor encontram-se na Cláusula Quarta.







CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 3.1. A licitante vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, promover a disponibilidade de estagiário para as funções definidas pela administração municipal, através do Departamento de Recursos Humanos.
- 9.2. O pagamento devido pela contratação dos estagiários será realizado até o quinto dia útil de cada mês, na conta indicada pela contratada, acrescido dos valores da taxa de administração, ficando a contratante responsável pelo repasse dos valores aos estagiários efetivamente contratados.
- 9.3. O Departamento de Recursos Humanos fica designado responsável pela solicitação de estagiário junto a empresa vencedora.
- 9.4. O prazo para prestação dos serviços do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2023. No entanto poderá ser prorrogado ou modificado através do Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 9.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 9.6. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 9.7 Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses.
- 9.7.1 Nesse caso, será considerada como data de referência para o reajuste aquela da apresentação da proposta de preço apresentada durante a sessão pública do Pregão Presencial.
- 9.8. A contratada deverá requerer o reajuste. Não sendo apresentado requerimento solicitando reajuste até o final do primeiro mês subsequente ao primeiro ano de prestação de serviço a contar da data da apresentação da proposta, o direito do contratado será fulminado pelo instituto da preclusão lógica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do Contrato é de R\$.....

| Item | Quant. | Descrição item | Valor total | |
|------|--------|----------------|-------------|--|
| | | | | |

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter todas as especificações do objeto, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável







pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC, CNPJ 82.777.228/0001-57.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes para a execução do objeto do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2007. Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias 3.3.90.00.00 (150070000000) – Aplicações Diretas

2017. Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.00.00 (150010010000) – Aplicações Diretas

2014. Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.00.00 (150010010000) – Aplicações Diretas

2025. Manutenção das Atividades Gerais de Saúde 3.3.90.00.00 (150010020000) – Aplicações Diretas

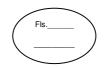
2048. Manutenção das Atividades da Assistência Social 3.3.90.00.00 (150070000000) – Aplicações Diretas

5.2. Os Recursos serão oriundos do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) promover, através de seus responsáveis, nomeados pela Portaria nº 389/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- 6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto de acordo com as especificações de cada item.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e







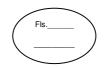
qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

- c) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- d) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.
- e) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do objeto que será feita pela Secretaria responsável, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos fatos e atos cometidos por seus estagiários na execução dos serviços, em relação a terceiros, bem como à própria administração, respondendo a esta de forma regressiva por toda e qualquer indenização que for obrigada a ressarcir à Contratante em face da inadequada prestação dos serviços ou que cause danos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 7.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.







CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES

8.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais solicitantes, nos termos do Art. n. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- b) O Município a seu critério exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto.
- c) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela Contratante.
- d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIBERAÇÃO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 12.1 A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 12.2. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações, em vigor.

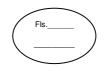
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 0021/2023, Processo Licitatório n. 0031/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 047/2005.







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

15.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro SC, / /2023.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo Secretária Municipal da Administração e Fazenda

> Gabriela Minks Lopes Duarte Secretária Municipal da Saúde

Edineia Rech Schlindwein Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

> Rafael Bof Diretor Municipal da Assistência Social

Contratada

Testemunhas

Gisele Rita Pereira CPF n° 038.038.659-30 Hermes Felis Pissolo CPF: 668.008.389-34

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Rafael Maciel Parizotto - OAB 30.279 Portaria nº 005/2021



Valor global (10 meses) por extenso:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO SETOR DE LICITAÇÕES





Processo Licitatório n: 0031/2023 Pregão Presencial n: 0021/2023

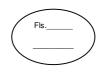
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Descrição | Valor Previsto Mensal | Taxa Administraçã o Mensal (%) | Valor Total Mensal |
|------|---|-----------------------------|---|--------------------------|
| 01 | A presente COTAÇÃO tem como objeto a contratação de serviço de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas no Território Nacional, de estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento de até 20 (vinte) bolsas de estágio existentes na Prefeitura Municipal de Ouro, em regime de empreitada por preço unitário. | 20.571,60 | | |
| | | | | |

| A licitante declara que: a) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais. b) concorda com todas as condições do Edital e que os itens acima estão de acordo com o Termo de Referência (Anexo I). c) condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital. |
|--|
| Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. |
| |
| ,dede 2023. |
| |
| |
| Razão social da empresa licitante |

Nome do Responsável:







Processo Licitatório n: 0031/2023 Pregão Presencial n: 0021/2023

ANEXO X

DECLARA QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO

Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

| Local e data |
|---|
| |
| |
| |
| Assinatura do representante legal sob carimbo |
| RG: |
| CPF: |
| CNPJ da empresa |